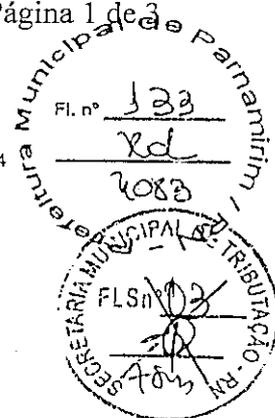


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**

Av. Castor Vieira Régis, 50, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN CEP: 59150000 CNPJ: 08.170.862/0001-74

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e montagem dos carnês IPTU/2021.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação de cumprir com os preceitos legais quanto ao lançamento e arrecadação do IPTU do exercício de 2021, trazendo assim o cumprimento das metas estabelecidas quanto à programação de arrecadação municipal, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

**3. PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de execução do contrato objeto desta licitação será de até 30 (trinta) dias, e iniciados imediatamente a partir da sua assinatura, com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissão contida no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 - Compete à CONTRATANTE:

4.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

4.1.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

4.1.3 - Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei nº. 8.666/93, através de servidor designado por esta Secretaria;

4.1.4 - Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Compete à CONTRATADA:

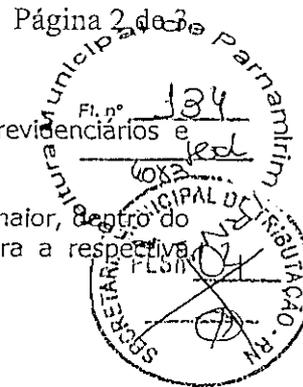
5.1.1 - Executar os serviços de acordo com o descrito neste termo, e com a proposta apresentada, ficando a seu cargo, todos os ônus e encargos decorrentes da execução;

5.1.2 - Fornecer sempre que solicitado, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do art. 55, do Regramento Licitatório;

5.1.3 - Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar a prestação de serviços a quem está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

5.1.4 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a pessoal;

5.1.5 - Indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de suas atividades;



5.1.6 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação de serviços correrão por conta da Contratada;

5.1.7 – Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, sob pena de não serem considerados.

## 6 DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

## 7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos serviços, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 02.031 – Secretaria Municipal de Tributação, ICMS/IPTU/FPM/IPVA; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 9. EXIGÊNCIAS NECESSÁRIAS:

9.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características (qualidade do material a ser utilizado) e quantidade (serviços realizados a partir de 150.000 unidades) com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Cada atestado deve conter:

9.1.1 - Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);

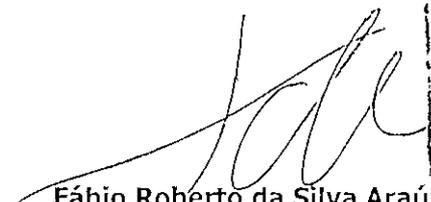
9.1.2 - Local e data de emissão;

9.1.3 - Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.1.4 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante.

9.2 - Os arquivos com os dados variáveis dos carnês a serem impressos serão entregues no formato "txt" com os campos separados por ";", cujo layout será fornecido pela Secretaria Municipal de Tributação de Parnamirim.

9.3 – Esse arquivo deve ser processado pela empresa vencedora de forma a compor, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, um modelo de amostra do CARNÊ determinado no edital para ser avaliado por esta Secretaria.

  
Fábio Roberto da Silva Araújo  
Secretário Municipal de Tributação